

DIREITO
V.10 • N.2 • Publicação Contínua - 2025
ISSN Digital: 2316-381X
ISSN Impresso: 2316-3321
DOI: 10.17564/2316-381X.2025v10n2p253-265



MULHER, RAÇA E CLASSE: O ENCARCERAMENTO EM MASSA DE MULHERES MULAS ENQUANTO UM ASPECTO NECROPOLÍTICO

WOMEN, RACE AND CLASS: THE MASS INCARCERATION OF
MULE WOMEN AS A NECROPOLITICAL ASPECT

MUJERES, RAZA Y CLASE: EL ENCARCELAMIENTO MASIVO DE
MUJERES MULAS COMO ASPECTO NECROPOLÍTICO

Adalberto Davi Cruz Moitinho Dourado¹
Luísa Vanessa Carneiro da Costa²

As imagens de corpos,
de corpos negros,
convidam na verdade
a um vaivém de sentimentos.
(Achille Mbembe)

RESUMO

O presente trabalho discute sobre o encarceramento em massa de mulheres mulas, a partir de uma perspectiva necropolítica, a partir dos marcadores de gênero, raça e classe, para pensarmos a dimensionalidade da colonização e da segregação no contexto prisional. Metodologicamente, a pesquisa está articulada através do método dialético, com abordagem qualitativa, pesquisa bibliográfica, exploratória e descritiva e conta com a análise de conteúdo. Para consolidar o aporte teórico, contamos com a contribuição de autoras e autores como Davis, Mbembe, Butler e Pires, que contribuíram para alinharmos a discussão sobre o lugar da mulher mula presa, pensando as dinâmicas de gênero, raça e classe, a partir de um processo necropolítico que seleciona vidas humanas que devem morrer e que devem permanecer vivas, bem como de que modo esse processo deve ocorrer. Assim, é importante destacar, ainda, como se operam as balizas classistas, racistas e colonialistas, para que o encarceramento em massa ocorra e seja reificado a partir de uma política antidrogas, instalada na sociedade ocidental, de modo que possamos identificar um processo de marginalização social e política, a partir do poder soberano de matar, que pertence ao Estado.

PALAVRAS-CHAVE

Gênero. Raça. Classe.

ABSTRACT

The present work discusses the mass incarceration of female drug mules from a necropolitical perspective, considering the markers of gender, race, and class, to reflect on the dimensionality of colonization and segregation within the prison context. Methodologically, the research is structured through the dialectical method, employing a qualitative approach, bibliographic, exploratory, and descriptive research, and includes content analysis. To consolidate the theoretical framework, we draw on contributions from authors such as Davis, Mbembe, Butler, and Pires, who helped align the discussion on the place of incarcerated female mules by examining the dynamics of gender, race, and class through a necropolitical process that selects which human lives must die and which must remain alive, as well as how this process unfolds. Therefore, it is crucial to highlight how classist, racist, and colonialist guidelines operate to facilitate mass incarceration, which is reinforced by an anti-drug policy embedded in Western society, allowing us to identify a process of social and political marginalization rooted in the state's sovereign power to kill.

KEYWORDS

Gender; Race; Class.

RESUMEN

El presente trabajo discute el encarcelamiento masivo de mujeres mulas desde una perspectiva necropolítica, considerando los marcadores de género, raza y clase, para reflexionar sobre la dimensionalidad de la colonización y la segregación en el contexto carcelario. Metodológicamente, la investigación se estructura a través del método dialéctico, utilizando un enfoque cualitativo, investigación bibliográfica, exploratoria y descriptiva, e incluye análisis de contenido. Para consolidar el marco teórico, nos basamos en las contribuciones de autores como Davis, Mbembe, Butler y Pires, quienes ayudaron a alinear la discusión sobre el lugar de las mujeres mulas encarceladas, examinando las dinámicas de género, raza y clase a través de un proceso necropolítico que selecciona qué vidas humanas deben morir y cuáles deben permanecer vivas, así como la manera en que se desarrolla este proceso. Por lo tanto, es crucial destacar cómo las pautas clasistas, racistas y colonialistas operan para facilitar el encarcelamiento masivo, que se refuerza mediante una política antidrogas incrustada en la sociedad occidental, lo que nos permite identificar un proceso de marginación social y política arraigado en el poder soberano del Estado para matar.

PALABRAS CLAVE

Gênero. Raza. Classe.

1 INTRODUÇÃO

No presente trabalho, as discussões em torno do encarceramento em massa, de mulheres mulas - são pessoas instrumentalizadas para transportar drogas, conscientemente ou não, em objetos ou em seu próprio corpo, normalmente, as mais vulneráveis no processo de criminalização - gira em torno de perspectivas classistas, de raça e gênero. Percebemos, no cenário carcerário, um espaço (físico ou não), que proporciona às mulheres, de forma mais intensa, os desdobramentos do gênero, da raça e da classe reforçados por uma política criminal de drogas.

Neste cenário, estabelecemos como problema de pesquisa o seguinte questionamento: de que maneira os marcadores de gênero, raça e classe operam no encarceramento de mulheres mulas sob um contexto necropolítico? Para que assim, possamos pensar a política de morte reificada pela necropolítica e sua dimensionalidade. Desse modo, o objetivo geral que direciona o presente trabalho consiste em: analisar de que maneira os marcadores de gênero, raça e classe operam no encarceramento de mulheres mulas sob um contexto necropolítico.

Assim, os objetivos específicos consistem em: 1) Estudar sobre as dinâmicas de gênero, raça e classe no contexto do encarceramento em massa; 2) Compreender a dimensionalidade do encarceramento em massa de mulheres em decorrência das questões de drogas; e, 3) Cogitar uma perspectiva necropolítica no âmbito do encarceramento em massa.

Nessa conjuntura, nos inquieta perceber se o Estado estaria gerando condições de risco para as mulheres mulas presas, em um contexto de desigualdade, exclusão e violência, operando ou intensificando condições precárias de vida, nos fazendo refletir “se o corpo em si, teria poder e valor”.

Assim, metodologicamente, se trata de um trabalho que permeia pelo método dialético, com abordagem qualitativa, utilizando os tipos de pesquisa bibliográfica, exploratória e descritiva e, quanto a técnica de análise de dados, a análise de conteúdo.

Nessa perspectiva, imaginemos que a necropolítica consiste em modos/formas pelas quais o poder político se apropria da morte como um objeto de gestão, o poder não apenas nos limita, nos estabelece morte, mas ele também decide e toma medidas sobre quem deve viver, quem deve morrer, como devemos morrer e o que deve acontecer com essa morte e com esse corpo.

Pretendemos, sabendo disso, pensar de que modo esse poder limita corpos de mulheres mulas encarceradas, e como esse poder político opera na vida dessas mulheres, cogitando condições de subalternidade e violência a partir do gênero, raça e classe.

2 GÊNERO, RAÇA E CLASSE NO CONTEXTO DO ENCARCERAMENTO EM MASSA

Pensar questões sobre gênero, raça e classe frente ao encarceramento de mulheres mulas, é também, retomar ideias concernentes a um processo de violência estrutural onde o Estado não atende, minimamente, às necessidades básicas dessas mulheres em privação de liberdade.

Nessa conjuntura, é importante percebermos o quanto a estrutura social interfere no processo do encarceramento, quando pensamos a vivência de mulheres presas em razão de sua vida anterior ao cárcere e após a privação de liberdade, considerando que as relações hierárquicas de poder tendem a reforçar o espaço prisional.

Podemos perceber que a realidade de vida das mulheres presas permeia pelo campo da invisibilidade e inferioridade reforçadas pelos estigmas da raça e da classe, com a finalidade de objetificar e controlar corpos que sofrem uma dupla penalização, a partir disso, vislumbramos um reflexo necropolítico.

Esse controle pressupõe a distribuição da espécie humana em grupos, a subdivisão da população em subgrupos e o estabelecimento de uma censura biológica entre uns e outros (Mbembe, 2018).

Assim, os mecanismos de controle exercidos pelo Estado segregam e marginalizam as mulheres mulas, as dinâmicas do classismo e sexismo que ainda estão enraizadas na estrutura social contemporânea também são marcadores presentes nessa realidade.

A classificação social a partir do gênero, raça e classe, ressignifica o espaço de subalternidade e inferioridade ocupado por mulheres mulas, onde é comum vivenciarem práticas machistas, misóginas e opressoras, decorrente de um sistema pensado por homens e para homens.

Percebemos, portanto que a questão do aprisionamento em massa não seria sinônima da diminuição no índice de criminalidade, mas, estaríamos cogitando novos processos silenciosos que segregam e marginalizam pessoas em decorrência de questões relacionadas às drogas.

Nessa conjuntura, é importante pensarmos a dimensionalidade das questões de gênero, raça e classe como eixo fundamental no processo de encarceramento, pelo fato de que são perspectivas sociais percebidas por meio de um “terrível fardo da igualdade em meio à opressão” (Davis, 2016, p. 31), que atravessa o campo prisional e jurisdicional.

No cenário prisional, é comum vivenciar práticas machistas, sexistas e patriarcalistas decorrentes de um sistema de justiça improvisado para lidar com situações que envolvam mulheres, desde uma questão arquitetônica estrutural às práticas e serviços jurisdicionais, corroborando, assim, com um processo de violência física, psicológica e violação de direitos fundamentais.

As dimensões sobre gênero, raça e classe reificam a opressão vivenciada por mulheres mulas presas, categorizadas e estereotipadas como inferiores e diante dos processos de exclusão das mulheres, da solidão do corpo e da alma, do esquecimento e abandono elas passam a conviver com estigmas de dominação e desumanidade.

Nessa conjuntura, Teles (2007), demonstra que a hierarquia de gênero tem construído relações intelectuais e sociológicas entre os sexos, de forma a tornar o sexo feminino menos importante que o masculino, ou apresenta-lo com aspectos de repulsa.

De como que “querem decidir o que é melhor para o corpo, a sexualidade e ter direito ao poder de decisão com autonomia e dignidade” (Teles, 2007, p. 41-42). Essa concentração de ideias acaba por ressignificar a figura do “inimigo” ou do “Outro”, a partir das perspectivas de raça e as práticas do racismo na sociedade colonialista.

Assim, permitindo pensar a lógica colonial, que para Mbembe (2018), não admite qualquer tipo de vínculo entre o conquistador e o nativo ou o escravizado que não seja a partir da negação, da exclusão e da violência exercida por aquele no corpo destes, de tal sorte que o espaço da colônia se converte em um grande laboratório “bionecropolítico”.

É importante pensarmos, nesse cenário, o nível de desigualdade de gênero, pensando os atravessamentos do sistema prisional e considerando que o encarceramento de mulheres mulas ainda está arraigado ao contexto histórico escravagista e colonial imposto por um modelo eurocêntrico.

É com base nessas questões que é importante pensarmos sobre os processos de humanização, de desumanização que traçam linhas que definem quais vidas serão consideradas vivíveis e quais mortes serão passíveis de luto, ainda, pensando em o que conta como uma vida e quem conta como uma vida vivível.

Nessa conjuntura “a percepção de que podemos ser violados, de que outros podem ser violados, de que estamos sujeitos à morte pelo capricho de outrem: todos esses são motivos de medo e luto” (Butler, 2019, p. 9-10).

As dimensões de gênero, raça e classe operam os movimentos de medo e luto, aliados a uma política de morte figurada a partir do encarceramento em massa de mulheres mulas, são, portanto, marcadores que colaboram para o aumento do índice de aprisionamento dessas mulheres.

Diante disso, podemos observar um conjunto de fatores que contribui para o aprisionamento de mulheres e cogita um grande desequilíbrio social, decorrente de traços coloniais, eurocêtricos, patriarcais, classistas, racistas e misóginos, são, assim, características da seletividade e opressão carcerária.

Assim, a partir das categorias de gênero, raça e classe percebemos um entrecruzamento que opera o encarceramento de mulheres mulas, centralizado sob um panorama maniqueísta, dando notoriedade a um sistema opressor, de dominação e violência.

A classe informa a raça, mas que a raça, também informa a classe, e que gênero informa a classe, e que a raça seria a maneira em que a classe é vivida, da mesma maneira em que o gênero é a maneira como a raça é vivida, e que nós precisaríamos refletir bastante para percebermos que esses marcadores são cruzados, que um não sobrepõe o outro (Davis, 2016).

Na prisão, o universo gira em torno de uma instável estrutura prisional, onde sentimentos de solidão e abandono podem acompanhar a vivência de mulheres presas, vez que esse espaço se torna um ambiente de segregação social e rompimento de laços e vínculos afetivos.

Assim, sendo, visualizamos o ambiente prisional como um lugar propenso à objetificação de corpos de mulheres onde um jogo de relações de poder de interesses do Estado ressignifica os processos de criminalização, de modo que são reforçados os parâmetros eurocêtricos e coloniais neste espaço.

3 ENCARCERAMENTO EM MASSA E QUESTÕES SOBRE DROGAS

As perspectivas do encarceramento em massa, de mulheres mulas são cogitadas a partir de questões sobre uma política antidrogas, proibicionista, conservadora e tradicionalista que segrega, inferioriza e subalterniza as relações de gênero.

Podemos pensar uma política de drogas diante de uma conjuntura repressiva, que tem a finalidade de selecionar sujeitos e controlar corpos de mulheres, objetificando-os e hierarquizando-os na pirâmide do tráfico de drogas.

Observamos, assim, que o encarceramento em massa pode ser cogitado a partir de uma apreensão das disputas de gênero, raça e classe aliado a uma política de drogas que (re)produz uma violência legitimada pelo Estado.

Dessa maneira, diante das contradições e controvérsias apresentadas na atual política de drogas do Brasil, percebemos, portanto, que o Estado não se preocupa em minimizar a guerra às drogas instalada na sociedade, e sim, de forma cada vez mais crescente, visualizamos processos de seletividade e exclusão social.

O tráfico de drogas é um problema mundial e suas ramificações ultrapassam fronteiras. Sem a integração de estratégias entre as diversas nações não é possível o combate a essa criminalidade, que opera em todo o globo de modo extremamente organizado. Também é necessária estratégia para a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes, que deve ser implementada conjuntamente entre os países de modo a um ajudar o outro. (Silva, 2016, p. 23).

Nessa perspectiva, é importante pensarmos um modelo de política de drogas reformadora, que possa, de fato, enxergar os problemas de marginalização social e discutir questões sobre consumo, comercialização ou tráfico de drogas com uma vertente de saúde pública.

Assim, podemos perceber que a atual política criminal de drogas reflete em violações aos princípios e normas fundamentais consagradas nas declarações universais de direitos e nas Constituições e por isso, não podemos considerá-la um avanço legislativo (Karam, 2008).

Os problemas relacionados às drogas sempre estiveram presente em meio à sociedade e não serão facilmente erradicados até que perdure essa política repressiva a estigmatizante, considerando que o Estado sempre buscou reprimir usuários/as, transportadores/as e comerciantes. Tendo em vista um processo de violência causado pelos estigmas da política de drogas, associada às questões classistas, racistas, escravagistas e de gêneros, resultamos em uma política carcerária marcada por estereótipos e padrões seletivos, que aprisiona mulher mula preta e pobre.

No Brasil, considerando que as questões relacionadas às drogas tiveram origem desde o primeiro Código Penal, no ano de 1890, ainda não havia distinção entre substâncias lícitas e ilícitas, e até então, a única pena prevista era a de multa, desde essa data até hoje, várias foram as alterações legislativas nesta dimensão (Boiteux; Pádua, 2013).

Assim sendo, movida por eixos e fatores históricos e sociais, marcada por uma desproporcionalidade normativa, as questões relacionadas às drogas sempre refletiram em uma violência institucional e legítima, por parte do Estado que cogita uma necropolítica no encarceramento de mulheres mulas.

É certo que as mulheres mulas nunca ocuparam espaços (não físicos) de preocupação de movimentos de reforma legislativa, bem como nunca foi pensado o seu lugar, seja no âmbito da política de drogas ou do encarceramento, de fato, elas são os principais alvos dessa violência institucional exercida pelo Estado.

O lugar da mulher, na pirâmide do tráfico de drogas sempre foi visto a partir de uma linha punitiva, de segregação, que cogita uma necropolítica arraigada ao machismo e ao sexismo, de modo que essa é uma realidade presente desde as primeiras legislações e não apenas, pois é, também, uma situação que depende de um olhar social mais sensível.

Traçada pelos estereótipos sociais, para Olmo (1990), tudo dependia de quem consumia ou tinha relação com a droga, se eram os habitantes de favela, haviam cometido um delito, porque a maconha, por exemplo, lhes tornava agressivos. Se eram os “meninos de bem”, as drogas lhes tornavam apáticos.

Pensando nesse cenário é importante refletirmos sobre a dimensionalidade da política criminal de drogas e de que maneira ela cogita o encarceramento em massa, de mulheres mulas, para que ainda, possamos re(pensar) o papel do Estado nesse cenário.

Nessa conjuntura, “embora a população carcerária feminina seja historicamente menor do que a masculina, pode-se dizer que há uma feminização da punição, principalmente no que diz respeito ao crime de tráfico de drogas” (Alves, 2017, p. 104).

Assim, a maneira em que, politicamente é tratado o aprisionamento de mulheres mulas reflete em uma dimensão necropolítica sobre o modo como reconhecemos a vida, a humanidade, a perda e a violência, nos levando a reconstruir a violência praticada.

De acordo com Maronna e Boiteux (2014), a política de drogas brasileira (Lei 11.342/2006), que se caracteriza por ser racista, classista, autoritária, seletiva, misógina e injusta, não pode mais esperar para ser repensada, é a partir desse conjunto de aportes que visualizamos o quão ultrapassado está o legislativo em relação à questão de drogas.

A grande questão é que a política antidrogas propicia o aprisionamento de mulheres mulas vitimadas pela seletividade penal, aliada aos marcadores de raça e classe para gendricar categorias de (in)efetividade e violação de direitos no cárcere.

De fato, a dimensionalidade da política criminal de drogas atinge mulheres mulas, pretas e pobres e as remete a um sistema de criminalização das drogas, do gênero, da raça e da classe, na perspectiva de que fortemente ligada a um mundo maniqueísta, demarca uma linha divisória entre o bom e o mau.

Nessa conjuntura, é importante pensarmos os poderes do Estado e os limites da soberania, para que possamos compreender onde ela reside e o que ela explora, para assim, questionarmos a capacidade que o Estado tem em delinear quem deve ser presa e quem pode continuar em liberdade.

Falamos em um processo em que o próprio Estado tem a possibilidade de determinar quem deve viver e quem deve morrer, e de que maneira se deve viver ou morrer, além da capacidade de que poderá aceitar ou negar a existência do Outro, a partir dos padrões de gênero, raça e classe.

4 UMA PERSPECTIVA NECROPOLÍTICA SOBRE O ENCARCERAMENTO EM MASSA

Permeada pelos reflexos escravagistas, classistas e colonialistas, a necropolítica tem, cada vez mais, reforçado os estigmas do encarceramento em massa, considerando a possibilidade de subjugar a vida de mulheres pretas e pobres.

Nesse contexto, Mbembe (2018), nos propõe perceber questões sobre o uso do poder político e social, em especial, por parte do Estado para percebermos como se opera uma política de morte que determina, por meio de ações ou omissões, que pode permanecer vivo e quem deve morrer.

É gerando e reafirmando uma política de morte, a partir do encarceramento em massa, de mulheres mulas, negras, pobres e periféricas que pensamos o quanto noções coloniais ainda oferecem balizas e uma perspectiva de negação a essas mulheres.

O projeto moderno/colonial mobilizou a categoria raça para instituir uma linha que separa de forma incomensurável duas zonas: a do humano (zona do ser) e a do não humano (zona do não ser). Sendo o padrão de humanidade determinado pelo sujeito soberano (homem, branco, cis/hétero, cristão, proprietário e sem deficiência), também ele definirá o sujeito de direito a partir do qual se construirá toda narrativa jurídica (Pires, 2018, p. 66).

No cárcere e fora dele, as mulheres convivem com dinâmicas conservadoras e tradicionalistas que estão enraizadas na estrutura social contemporânea, gendrificadas no encarceramento em decorrência de questões relacionadas às drogas.

Assim, as subjetividades das mulheres são corriqueiramente ameaçadas e limitadas por uma necropolítica instalada no sistema prisional, visto que as mulheres mulas permanecem no campo da invisibilidade, gerando assim, um processo de violência institucional “o sistema penal tem como função primordial determinar condutas desviantes, a partir de conflitos sociais específicos” (Pires, 2018, p. 68).

Nessa conjuntura, o modelo prisional opera um processo necropolítico que consiste em uma projeção de violência social e de gênero desenhada a partir da percepção de que o Estado estaria gerando condições de risco para esse grupo de mulheres em situação de privação de liberdade.

Importante pensarmos que a necropolítica propicia tecnologias para pensarmos dimensões de poder não apenas em um contexto pós-colonial da África, mas oportuna, ainda tangenciarmos processos de colonização em seus diversos traços (Lima, 2018).

Em um contexto de desigualdade, exclusão, violência e marginalização, a necropolítica tende a segregar e intensificar as condições degradantes de vida, nos fazendo pensar se o corpo da mulher teria poder e valor.

Podemos perceber que a realidade do encarceramento de mulheres pode configurar uma dimensão da biopolítica, que, de acordo com Mbembe (2020), é uma dimensão que opera em países colonizados, formando uma macroestrutura que intensifica a violência e a morte.

Nessa perspectiva, Mbembe (2018) nos convida a pensar: “sob quais condições práticas se exerce o poder de matar, de, deixar viver ou expor à morte?”, é a partir desse questionamento que ele nos

remete à ideia de soberania como sendo uma tecnologia pela qual o poder e a capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer se opera.

Assim sendo, matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, de modo que ser soberano é exercer controle sobre a mortalidade e poder definir a vida e as formas de existência social. A soberania, portanto, é decisão de vida e morte.

Esses padrões sociais são/estão fortemente ligados aos aspectos colonialistas, da relação entre colono e colonizado (Fanon, 1968), para pensar ainda, o lado humano (zona do ser) e o lado não humano (zona do não ser), (Pires, 2018), e assim, determinar quem deve morrer, quem pode viver e quais vidas podem ser passíveis de luto (Butler, 2019).

No intuito de consolidar algumas questões referentes à dimensão dessa necropolítica, considerando que esta política de morte cria o inimigo para criar o estado de exceção, Mbembe (2018) mostra que o biopoder se torna insuficiente para nos fazer compreender as relações de inimizade, de fato, esses panoramas reificam os processos de violência do lado obscuro e marginalizado da sociedade.

De modo que uma relação de inimizade está imbricada na ideia de estado de exceção e de estado de sítio, e assim, essas três dinâmicas constituem base normativa do direito de matar.

De forma que “o poder continuamente se refere e apela à excessão, à emergência e a uma noção ficcional do inimigo [...] e o biopoder parece funcionar mediante a divisão entre as pessoas que devem viver e as que devem morrer” (Mbembe, 2018, p. 17).

Logo, os biopoderes se ocuparam da gestão da saúde, da higiene, da alimentação, da sexualidade, da natalidade, dos costumes, na medida em que essas se tornaram preocupações políticas, neste caso, o que também podemos incluir as questões prisionais, pensadas a partir do encarceramento de mulheres mulas.

Sobre isso, Lima (2018, p. 25) nos diz que “as discussões em torno das noções de biopoder e biopolítica mudaram a forma do ocidente se relacionar com os saberes e as estratégias de poder”.

Dessa forma, então, esses biopoderes aparecem como reflexos da biopolítica, que tem a finalidade de governar uma população, de controlar corpos, por meio de inúmeros procedimentos disciplinares de gestão, sendo, portanto, o que ocorre no sistema prisional.

A partir dessa perspectiva, a expressão máxima da soberania é a produção de normas gerais por um corpo (povo) composto por homens e mulheres livres e iguais (Mbembe, 2018).

É importante percebermos que esse processo necropolítico categoriza as pessoas entre descartáveis e outras que não são descartáveis, considerando assim, que as pessoas que morrem passam a ser insignificantes ou ainda, gerando um novo genocídio.

Pensar hoje no genocídio da população negra bem como todas as questões e vicissitudes transversalizadas pela raça, enquanto ficção materializada em corpos-subjetividades, convoca a noção de bio-necropolítica como analisador, principalmente no que se refere às formas de pensar o que vem a ser a democracia e a construção de uma vida em comum em contextos brasileiros onde uma gramática sociorracial se sustentou durante muito tempo no mito da democracia racial e na cordialidade como traço distintivo fazendo do racismo à brasileira um crime perfeito [...] (Lima, 2018, p. 23).

Sobre esse processo de viver ou morrer, podemos perceber a violência instalada no sistema prisional cogitada pelo encarceramento em massa, a morte, sobretudo, consiste na segregação e marginalização dos corpos presos, e não, necessariamente, a morte biológica ou natural.

A percepção de que, o encarceramento em massa cogita a violação de corpos e que todos os corpos negros e pobres estão propícios a serem violados, perdura uma guerra colonial, assim, “o corpo do sujeito sofredor não é mais uma morada. Se continuar sendo morada, dificilmente será inviolável” (Mbembe, 2020, p. 162).

Dessa forma, o Estado e o sistema prisional tornam-se máquinas de guerra que silenciam mulheres presas, portanto, para serem resistentes ao cenário de segregação imposto por uma política carcerária machista, essas mulheres precisam lutar contra o terror e a morte.

O que podemos reforçar é que “a prisão tem sido a solução punitiva para uma gama completa de problemas sociais para os quais o estado tem sido incapaz de oferecer respostas” (Alves, 2017, p. 108).

Assim, o sistema prisional constitui um alojamento de vidas humanas, um espaço que reúne vidas com escassas condições de sobrevivência, que duvidam de sua própria identidade pelo fato de conviverem com inúmeras violências e violações.

Temos percebido o cárcere, cada vez mais, como uma espécie de depósito de vidas humanas que não são passíveis de luto, que não conta como uma vida vivível, e, sobretudo, pode ser violada, dialogando assim, com as perspectivas do necropoder.

O necropoder, por sua vez, consiste, para além da ação de determinar quem deve viver e quem deve morrer, numa entidade política que determina, ainda quem deve ser exposto à morte, a partir disso, percebemos que os marcadores que determinam como o necropoder se opera, são o gênero, a raça e a classe.

Desse modo, Fanon (2008), nos mostra que o corpo negro é reduzido a objeto em nosso meio social e que essas dinâmicas são reflexos da colonização, de modo que as pessoas negras, pobres e periféricas são oprimidas e vitimadas pela política do encarceramento.

Com isso, reforçamos a ideia de que a necropolítica é uma dimensão de controle social de corpos de mulheres negras, pobres e presas que estabelece a soberania como uma tecnologia que decide quem deve viver e quem deve morrer, sendo ela, um fator determinante no aprisionamento em massa.

5 CONCLUSÕES

Acreditamos que o presente trabalho aponta algumas reflexões sobre como a necropolítica opera no encarceramento em massa, de mulheres mulas negras, que convivem com os marcadores de gênero, raça e classe. Observamos que o encarceramento em massa é reforçado a partir desses eixos e reificados diante do processo necropolítico que enquadra mulheres mulas do tráfico de drogas.

É importante perceber que na grande maioria dos casos, essas mulheres são apenas coadjuvantes na pirâmide do tráfico, sendo aliciadas e induzidas a realizarem o transporte. Dessa forma, a dimensionalidade do encarceramento em massa pode ser observada a partir de uma imbricação de

questões classistas, racistas e de gênero, cogitada por uma política antidrogas (social e criminal) instalada na sociedade ocidental.

Assim, as condições do encarceramento em massa silenciam mulheres mulas que estão mais propícias a vivenciarem situações de marginalização por parte de uma figura masculina, reforçada pelo Estado que segrega e define qual o seu destino.

Nesse contexto podemos cogitar uma dimensão necropolítica que tem a liberdade de escolher quem deve viver, quem deve morrer e de que maneira as pessoas devem viver ou morrer, de fato, o processo de violência de gênero ameaça o lugar da mulher mula.

Nesse sentido, para o Estado, nesse processo necropolítico, as mulheres são percebidas por meio de um (não) lugar, e são alvos de estruturas de invisibilização, objetificação, marginalização, opressão e instrumentalizações raciais.

Importante destacarmos que a grande problemática do encarceramento em massa, de mulheres mulas, consiste na negação de vidas humanas pretas e pobres promovida pela expansão colonial moderna com a tentativa de ocultar, apagar e silenciar as perspectivas que marcam suas existências culturais.

Estando, essas mulheres mulas concentradas em uma *zona do não ser*, convivendo com ressignificações racistas e misóginas, invisibilizadas e inferiorizadas por uma necropolítica, percebemos, ainda, a prática de um novo genocídio que atinge o encarceramento em massa.

REFERÊNCIAS

ALVES, Dina. Rés negras, juízes brancos: Uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. **Revista CS**, 21, p. 97-120. Cali, Colombia: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, Universidad Icesi, 2017.

BOITEUX, Luciana; PÁDUA, João Pedro. **A desproporcionalidade da lei de drogas**: os custos humanos e econômicos da atual política do Brasil. Rio de Janeiro: CEDD, 2013.

BUTLER, Judith. **Vida precária**: os poderes do luto e da violência. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1968.

KARAM, Maria Lucia. A Lei 11.343/06 e os repetidos danos do proibicionismo. In: CARNEIRO, Henrique *et al.* **Drogas e cultura**: novas perspectivas. Salvador: Edufba, 2008. cap. 04. p. 105-120.

LIMA, Fátima. Bio-necropolítica: diálogos entre Michel Foucault e Achille Mbembe. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, n. 70, p. 20-33, 2018.

MARONNA, Cristiano Avila; Boiteux, Luciana. Mudança de rumos na Política de Drogas no Brasil? **Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, IBCCRIM**, São Paulo, v. 22, n. 265, p. 6-7, dezembro, 2014.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: Melusina, 2020.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade**. São Paulo: n-1 edições, 2020.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

OLMO, Rosa Del. **A face oculta da droga**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

PIRES, Thula. Racializando o debate sobre Direitos Humanos: Limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil. **SUR- Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 15, n. 28, p. 65-75, 2018.

SILVA, César Dario Mariano da. **Lei de drogas comentada**. São Paulo: Associação Paulista do Ministério Público, 2016.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **O que são direitos humanos das mulheres**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

Recebido em: 13 de Setembro de 2024

Avaliado em: 15 de Abril de 2025

Aceito em: 16 de Junho de 2025



A autenticidade desse artigo pode ser conferida no site <https://periodicos.set.edu.br>

Copyright (c) 2025 Revista Interfaces Científicas - Direito



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License.

1 Doutorando em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PPGD/PUC-Rio). Mestre em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGD/UERJ - bolsista CAPES). Advogado
E-mail: adalbertodavicmd@gmail.com

2 Doutoranda em Direito - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio. Mestra em Direito - Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).
E-mail: luisavanessa12@gmail.com

